Câmara Municipal
Folha N.º 01
01/12/21
Iturama - MG

MENSAGEM Nº 61/2021

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar o presente **Projeto de Lei nº 61/ 2021,** que, **"AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** a fim de viabilizar as ações governamentais do Poder Executivo no final do Exercício de 2021.

Ressalte-se que a Lei Orçamentária do ano de 2021 foi elaborada pela gestão anterior, dentro de outra realidade em comparação com o novo mandato, motivo esse que exige maior flexibilidade e necessidade de alterações orçamentárias.

Na lei orçamentária atual, aproximadamente 15 milhões de reais foram previstos em fontes que não vão se concretizar, como convênios e operações de crédito, enquanto as dotações em geral foram estimadas em valores insuficientes.

Em casos assim, a necessidade de alterações orçamentárias são diárias, motivo esse que se torna inviável planejá-las a tempo e hora para envio à Câmara Municipal, seja pela imprevisibilidade das centenas de ações do executivo, seja pela quantidade de alterações orçamentárias necessárias para o encerramento do exercício.

A abertura de crédito suplementar está prevista no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa, sendo que no caso presente os mesmos advirão da anulação do saldo de outras dotações orçamentárias.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência e ilustres pares para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do presente projeto de lei, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata.

Iturama/MG, 30 de novembro de 2021.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA MG
01/dez/2021 12:17 000002

Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2024.

Câmara Municipal Iturama - MG
Folha N.º 02
02/12/21

PROJETO DE LEI Nº 61/2021.

"Altera a Redação das Leis nº 4.882/2020 e 4.914/2020 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais prevista no Inciso I, do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º O inciso II do Art. 12 da Lei nº 4.882/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)
Art. 12 -
(...)
II - Abrir créditos suplementares às dotações do presente orçamento, até o limite máximo de 35% (trinta e cinco por cento) da despesa fixada.

Art. 2º O Art. 7º da Lei nº 4.914/2.020 passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)
Art. 7º Durante a Execução Orçamentária fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:
(...)

Art. 3º Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo e ratificando seus efeitos a partir de 19 de novembro de 2021.

Iturama/MG, 30 de novembro de 2.021.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG

À Comissão de Finanças, Justiça e Legislação para oferecer parecer.
Sala das Sessões, 06/12/21
Presidente da Câmara

À Comissão de Orçamento e tomada de contas para oferecer parecer
Sala das Sessões, 06/12/21
Presidente da Câmara

Aprovado em 1ºs discussão
Por unanimidade 8x4 votos
Sala das Sessões em 06/12/21
O Presidente

À Sanção
Sala das Sessões em 06/12/21
O Presidente

ORDEM DOS DIAS DAS REUNIÕES — VISTO DO PRESIDENTE
2ºs e rd EM 06/12/21
EM __/__/__

Prefeitura Municipal de Iturama – Av. Alexandrina, 1064 – Jardim Eldorado
Telefone (34) 3411 9500 – CEP 38.280-000 – CNPJ 18.459.242/0001-74
ITURAMA – TRABALHO QUE GERA RESULTADO